



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

Ofício nº 311/2021/SEGOV

Mariana, 02 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Alves Bento
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 650

Assunto: Requerimento nº 192/2021

Em 09/09/21/11:36

Laércio Lopes

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O objetivo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais é de sempre garantir a interlocução eficiente e ágil com a administração pública municipal.

Entretanto, deve ser ressaltado que a atribuição é sempre de direcionamento e encaminhamentos das demandas apresentadas para respostas, atendimentos e ou soluções do que for apresentado/requerido às devidas secretarias e seus respectivos secretários, visto que, inexistente subordinação e hierarquia entre os secretários, ao contrário, reina a independência na medida em que, cada secretário é ordenador de despesas da sua própria secretaria, portanto, responsável objetivamente por seus atos.

Repiso, inexistindo, qualquer intervenção da Secretaria de Governo nas decisões de cada secretário.

Sendo assim, ao receber o que foi demandado será imediatamente direcionado aos departamentos competentes, dando ciência e requerendo respostas e ou informações o quanto antes para encaminhá-las e responder ao requerente/solicitante.

Cabe ressaltar que os prazos fixados para respostas aos entes solicitantes, devem ser, de acordo com a legislação pátria, respeitados.

Em resposta ao requerido à Prefeitura de Mariana, objetivando obter informações na Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Municipal, encaminho a resposta apresentada através da CI nº 253 e CI nº 527, em anexo.

Cordialmente apresento votos de estima, permanecendo à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000
www.camaramariana.mg.gov.br

Requerimento nº ____/2021

Excelentíssimo senhor
Ronaldo Alves Bento
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

Dileto Plenário,

O Vereador da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e regimentalmente amparado, apresenta a Mesa, que ouvido o Plenário e após aprovado requer que seja encaminhado cópia do presente ao Chefe do Poder Executivo com cópia para a equipe de revisão do Plano Diretor para que viabilize estudo para se transformar a área de atuação das mineradoras Vale e Samarco, pertencentes a cidade de Mariana, em polígono urbano, haja vistas, que esta sendo elaborado um projeto de revisão do Plano Diretor e um estudo pela ERG Engenharia na questão no redimensionamento e valorização dos IPTU's prudente seria incluir as áreas produtivas como urbana viabilizando assim, a melhor arrecadação na questão, também, do IPTU referente a essas áreas.

Mariana, 19 de agosto de 2021.

Fernando Sampaio de Castro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 25/08/2021

Presidente

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA Secretaria Municipal de Fazenda		
CI - Comunicação Interna	Nº 253/2021	Data:01/09/2021

De:	Secretaria Municipal de Fazenda
Para:	Governo
Assunto: Resposta requerimento protocolado sob nº 192	

Prezados,

Em resposta ao requerimento s/nº protocolado sob o nº 192 de 19/08/2021 da Câmara Municipal de Mariana, esclarecemos que por vezes já discutiu com a procuradoria e o gestor do Plano diretor sob a intenção de incluir as Mineradoras na área do perímetro urbano (industrial) com objetivo de cobrar o IPTU, uma vez que o Estatuto da Terra, em seu Art.4º, inciso I define "Imóvel Rural", como sendo "o prédio rústico, de área contínua qualquer que seja a sua localização que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agro-industrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada." do que é urbano ou rural é de acordo com a atividade e não localização.

Continuamos no aguardo de um parecer favorável da Procuradoria acerca do assunto em pauta.

Atenciosamente,


José Carlos Sampaio de Castro
 Secretário Municipal de Fazenda

Local de entrega:	Assinatura: _____
Recebido em/...../2021	Nome completo Carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CI nº	527/2021	DATA	02/09/2021
De:	Procuradoria do Município		
Para:	Secretaria de Governo		
Assunto:	Encaminhamento (faz)		

Prezado (a) Senhor (a),

Em relação ao Requerimento 192/2021, do Vereador Fernando Sampaio, esclarecemos que a área de mineração do Município não se restringe às áreas da Vale e da Samarco, mas agrega também pequenas e médias mineradoras de quartzito, gnaiss, pedra sabão, bauxita e outras substâncias minerais, sendo a grande maioria das instalações de extração e beneficiamento instaladas na zona rural do Município.

A questão da incidência e cobrança de IPTU sobre as plantas de mineração situadas em áreas não definidas como “perímetro urbano” não é pacífica no ordenamento jurídico brasileiro. Embora algumas decisões do Superior Tribunal de Justiça tenham apontado essa tendência, a localização do empreendimento ainda é fator decisivo na cobrança do tributo municipal, que nesses casos concorre diretamente com o Imposto Territorial Rural – ITR – de responsabilidade da União.

O Plano Diretor de Mariana – Lei 016/2004, situa a área de mineração nas Zonas de Interesse de Reabilitação Ambiental (art. 114), situadas fora da zona urbana, por entender não haver compatibilidade entre a ocupação humana e a atividade minerária.

Por sua vez a proposta de revisão do Plano Diretor apresentada pela ERG e que está em estudos na Procuradoria do Município, segue igual entendimento já que as áreas das plantas de mineração foram classificadas como Zona de Conservação Ambiental (art. 43) e Zona de Recuperação Ambiental (art. 44), integrantes da Macrozona Rural do Município.

O assunto está sendo discutido com a empresa especializada que presta consultoria à Secretaria de Fazenda, já que implica em uma alteração substancial na proposta de zoneamento e uso e ocupação do solo no Município.

Atenciosamente,


Jéssiel Quirino
OAB/MG 58034

Recebido por:		Data:	
---------------	--	-------	--